

# Projeto Estruturante – MOVER

## Orientação Operacional 01/2025

Versão 1.0  
Junho / 2025



## Controle de Versões

| <b>Versão</b> | <b>Histórico</b> |
|---------------|------------------|
|---------------|------------------|

|     |                                         |
|-----|-----------------------------------------|
| 1.0 | Versão publicada no site em 24/06/2025. |
|-----|-----------------------------------------|

Brasília, 24 de junho de 2025.

**MARCELO FABRÍCIO PRIM**  
Diretor de Operações

# Orientação Operacional 01/2025

## Projeto Estruturante - MOVER

### 1. CONTEXTO

Esta Orientação Operacional é complementar ao Manual de Operação da Embrapii e à Orientação Operacional nº 04/2019 – PD&I para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística e estabelece normas e diretrizes auxiliares de operação para as Unidades Embrapii que desenvolvem Projetos Estruturantes - MOVER. Ela tem por objetivo estabelecer regras gerais para o doravante denominado Projetos Estruturantes - MOVER.

Os recursos para os Projetos Estruturantes - MOVER serão oriundos do Programa Prioritário “P&D para Mobilidade e Logística” do Programa MOVER.

Um Projeto Estruturante - MOVER necessita obrigatoriamente ser realizado por duas coordenadoras de Programas Prioritários em conjunto. Essa Orientação Operacional disciplina o uso de recursos aportados pela Embrapii em Unidades Embrapii participantes de Projeto Estruturante - MOVER.

### 2. ELEGIBILIDADE

São elegíveis para liderança de Projetos Estruturantes - MOVER as Unidades Embrapii:

- (i) credenciadas com papel Diamante ou Ouro na Rede e que tenham aderido ao Programa de Excelência Operacional;
- (ii) **que não** estejam em período probatório ou em execução de um plano de recuperação;

Qualquer Unidade Embrapii, independente do seu papel na Rede, pode participar de um Projeto Estruturante na condição de coexecutora, desde que esse seja liderado por uma Unidade com papel Diamante ou Ouro na Rede. Nesse caso, a conformação da Aliança pode ser configurada como um Projeto em Rede, seguindo o que define a Orientação Operacional 02/2024 – Programa de Excelência Operacional (PEO)<sup>1</sup>.

Em casos excepcionais, a Diretoria Colegiada da Embrapii poderá autorizar projetos liderados por Unidades Embrapii cujo papel na Rede de Unidades seja Prata ou Bronze;

<sup>1</sup>Disponível em <https://embrapii.org.br/manuais-e-orientacoes/>

### 3. CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURANTES - MOVER

O projeto de PD&I na modalidade Projeto Estruturante - MOVER deve ter as seguintes características:

- (i) ser financiado em parceria entre a Embrapii e o SENAI.
- (ii) ser executado por, no mínimo, uma Unidade Embrapii (não vinculada ao SENAI) e um Instituto SENAI de Inovação<sup>2</sup>.
- (iii) ter valor mínimo de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando os recursos provenientes de todas as fontes, incluindo empresas.
- (iv) ter valor máximo de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais) de recursos provenientes do MOVER (soma dos valores aportados pela Embrapii e pelo SENAI).
- (v) apresentar plano de trabalho contendo um cronograma físico-financeiro que evidencie o início do PD&I nos níveis de maturidade tecnológica (TRL) entre 3 e 5 e finalize nos TRL's entre 6 e 9.
- (vi) possuir no mínimo cinco grandes empresas (Receita Operacional Bruta individual acima de R\$ 90 milhões no ano anterior da contratação) envolvidas.

### 4. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA DAS EMPRESAS NOS PROJETOS ESTRUTURANTES - MOVER

A contrapartida financeira pode ser aportada por uma ou mais empresas.

- (i) A contrapartida financeira mínima das grandes empresas (Receita Operacional Bruta acima de R\$ 90 milhões no ano anterior da contratação) será de 20% do valor total do projeto; e
- (ii) Havendo duas ou mais startups<sup>3</sup> signatárias do contrato, a contrapartida financeira mínima das grandes empresas passa a ser de 10%.

<sup>2</sup>Um Instituto Senai de Inovação que seja Unidade Embrapii poderá receber aportes da Embrapii, desde que haja, obrigatoriamente, uma Unidade Embrapii (não vinculada ao SENAI) participando do projeto. Os Institutos SENAI de Inovação que recebam aportes financeiros do SENAI para o projeto deverão seguir os regimentos próprios do SENAI e da chamada.

<sup>3</sup>Segundo as diretrizes do Marco Legal das Startups (PLC no 146/2019), startups devem ter receita bruta de até R\$ 16 milhões no ano anterior e até dez anos de inscrição no CNPJ. Além disso, precisam declarar, em seu ato constitutivo, o uso de modelos inovadores ou se enquadrarem no regime especial Inova Simples, previsto no Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar 123/06).

## 5. SELEÇÃO DOS PROJETOS ESTRUTURANTES

Os Projetos Estruturantes - MOVER serão selecionados em parceria com o SENAI<sup>4</sup> seguindo cronograma divulgado e regimento próprio.

## 6. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE UMA UNIDADE EMBRAPII EM UM PROJETO ESTRUTURANTE

- (i) Os projetos devem apresentar, de forma individualizada por Unidade Embrapii coexecutora, as informações referentes às atividades de P&D, macroentregas, entregáveis, infraestrutura, recursos financeiros e respectivas fontes (Embrapii, aportes empresariais, bem como de startups e das Unidades Embrapii participantes, quando houver), de forma a permitir o adequado monitoramento, acompanhamento, prestação de contas e avaliação individual das Unidades envolvidas.
- (ii) Em um Projeto Estruturante - MOVER, cada Unidade Embrapii participante deve, necessariamente, executar atividades de P&D focalizadas nos resultados previstos no projeto, segundo o modelo Embrapii.
- (iii) Cada Unidade Embrapii participante do projeto deve apresentar suas macroentregas de forma detalhada e individualizada, destacando os entregáveis, sua vinculação com os objetivos e entregáveis do projeto, os recursos financeiros e suas respectivas fontes, inovações envolvidas e demais características típicas de um projeto Embrapii.
- (iv) A continuidade das macroentregas sucessivas de cada Unidade Embrapii participante do Projeto Estruturante - MOVER deve ser sempre precedida pelo aceite da macroentrega prévia por todas as empresas e startup(s) participantes do projeto. O desembolso de recursos para atividades relacionadas a uma macroentrega posterior não poderá ser executado antes do aceite da macroentrega anterior, garantidos os aportes prévios das empresas participantes.
- (v) Cada uma das Unidades Embrapii participantes do projeto deve respeitar individualmente todas as regras aplicáveis ao projeto como um todo, incluindo as regras de contrapartida ou de limitações de aquisições.

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS DO PROJETO

Os itens elegíveis para financiamento nos Projetos Estruturantes - MOVER – incluindo os recursos financeiros aportados pelas empresas, pela(s) startup(s) e pelas Unidade(s) Embrapii se compõem a aliança – são aqueles previstos no Manual de Operações

<sup>4</sup>A chamada MOVER para Projetos Estruturantes com Embrapii e SENAI está disponível em <https://www.portaldaindustria.com.br/canais/plataforma-inovacao-para-industria/categoria/rota-2030-projetos-estruturantesindustrial-copia/>

Embrapii e na Orientação Operacional nº 04/2019 - PD&I para a cadeia de fornecedores de mobilidade e logística Orientação, com a seguinte exceção:

Equipamentos, manutenção e material permanente para a execução do projeto:

- (i) é admitida a aquisição de máquinas, equipamentos, licenças de *software* e contratação de serviços de manutenção, desde que limitada a 30% do valor que cabe a cada Unidade Embrapii no âmbito do projeto. Estes custos podem ser cobertos com recursos aportados pela Embrapii e/ou pelas empresas e startup(s) participantes.
- (ii) a aquisição de itens deve levar em consideração a real necessidade, face à infraestrutura e recursos já existente na Unidade, bem como evitar a redundância na rede de Unidades Embrapii, buscando sempre otimizar a utilização de recursos. Fica vedada qualquer aquisição de equipamentos e material permanente não destinada à execução do(s) projeto(s) de P&D;
- (iii) as despesas relacionadas com a instalação, comissionamento, despesas acessórias (frete, taxas de importação e desembaraços alfandegários) serão permitidas como parte integrante do percentual admitido para a sua aquisição; o bem adquirido deverá permanecer na posse da Unidade Embrapii adquirente, ser registrado com identificação específica com recursos provenientes da parceria com a Embrapii e incorporado à sua infraestrutura de P&D;
- (iv) não é permitida a utilização dos recursos financeiros aportados para investimentos em obras civis ou ampliação/criação de instalações físicas da Unidade ou mesmo nos parceiros.

## 8. INSERÇÃO DO PROJETO NO SRINFO

Após o projeto submetido ser aprovado conjuntamente pela Embrapii e SENAI, a parte do Projeto que compete à(s) Unidade(s) Embrapii deverá ser inserida no SRINFO, no prazo de cento e vinte (120) dias, seguindo os trâmites regulares já adotados pela Embrapii no Programa MOVER, identificando-o como um projeto Estruturante - MOVER.

No SRINFO, no campo de “observações ou comentários” do projeto, deverá ser informado pela Unidade Embrapii quais são as outras Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs) parceiras no Projeto.

## 9. EXECUÇÃO FINANCEIRA

A Execução financeira seguirá o Manual de Operação da Embrapii e a Orientação Operacional Nº 04/2019<sup>5</sup>, salvo exceções aqui apresentadas.

Os repasses serão condicionados à aprovação dos resultados previstos nos “Gates” descritos no tópico 11.

<sup>5</sup>Disponível em <https://embrapii.org.br/manuais-e-orientacoes/>

Projetos Estruturantes - MOVER podem ser aditivados em relação a tempo e valor. No caso de aditivação de valores, os novos recursos deverão ser providos exclusivamente pelas empresas ou startups participantes. A aditivação de tempo máxima é de doze (12) meses, sem possibilidade de nova prorrogação.

## 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Sob o ponto de vista de cumprimento das regras operacionais da Embrapii, os projetos aprovados no contexto da presente orientação serão acompanhados e avaliados periodicamente pela Embrapii, seguindo os procedimentos regulares orientados pelo Manual de Operação das Unidades Embrapii, conforme padrões convencionais adotados no credenciamento.

Adicionalmente, haverá um gestor para acompanhar os Projetos Estruturantes - MOVER em sua totalidade. As Unidades Embrapii participantes do projeto deverão:

- (i) garantir o acesso permanente ao gestor à todas as informações necessárias para verificar o andamento do projeto estruturante na sua integralidade;
- (ii) atender prontamente às solicitações do gestor para boa execução do projeto na sua integralidade; e
- (iii) enviar ao gestor os relatórios periódicos sobre a execução do projeto nos prazos estabelecidos.

Os projetos serão monitorados conforme a proposta de acompanhamento do projeto estruturante como um todo a ser apresentada no processo de seleção previsto no item 6.

A(s) Unidade(s) Embrapii participante(s) do projeto estruturante deverão garantir e prover meios para que todas as avaliações regulares da Embrapii e do gestor aconteçam e incluam o projeto estruturante, na forma estabelecida pelas regras Embrapii, segundo as premissas do credenciamento.

## 11. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será realizada por meio do SRINFO e deverá seguir o Manual de Operação da Embrapii e a Orientação Operacional Nº 04/2019, salvo exceções aqui apresentadas.

## 12. AJUSTES AOS TERMOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A submissão de um projeto estruturante não está condicionada a disponibilidade de recursos no Plano de Ação da Unidade.

Aditivo aos Termos de Cooperação das Unidades envolvidas serão feitos para prover recursos aos projetos aprovados, sendo eles realizados de acordo com os procedimentos convencionais da Embrapii.

### 13. OBSERVAÇÕES FINAIS

Em qualquer etapa do processo e a qualquer tempo, a Embrapii poderá vetar projetos que estejam em desconformidade com as regras e princípios dos Projetos Estruturantes - MOVER.

A execução do Projeto Estruturante terá, necessariamente, início concomitante nas macroentregas sob responsabilidade das coordenadoras, após firmados instrumentos jurídicos e concedidas as autorizações necessárias.

A Embrapii se reserva o direito de alterar as regras de contratação de projetos no âmbito deste programa. Quaisquer questões omissas relativas a esta Orientação Operacional serão deliberadas pela Diretoria da Embrapii.

É de responsabilidade das Unidades Embrapii observar as regras mencionadas nesta Orientação Operacional e nas demais regras aplicáveis, tanto na etapa de submissão das propostas no âmbito dos Projetos Estruturantes - MOVER, quanto na sua execução, conclusão e prestação de contas.





## REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo orientacao\_operacional\_projeto\_estruturante\_mover..pdf do documento **00000.004822/2025-26** foi assinado pelos signatários

| DADOS DO SIGNATÁRIO                     | DADOS DA ASSINATURA                    |
|-----------------------------------------|----------------------------------------|
| MARCELO FABRICIO PRIM<br>948.135.319-20 | 24/06/2025 14:20:11<br>(LOGIN E SENHA) |